

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/SDE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES
DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TURISMO E
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “QUATRO CANTOS”**

Processo Administrativo nº 119766/2026

O MUNICÍPIO DE JACAREÍ, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 6.730, de 15 de maio de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 165, de 15 de maio de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de doação de obras, serviços, projetos e demais providências necessárias à implantação do Centro Municipal de Turismo e Qualificação Profissional “Quatro Cantos”, no imóvel situado à Rua Antônio Afonso, nº 325, Centro, Jacareí/SP, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o recebimento de propostas de doação destinadas à implantação do Centro Municipal de Turismo e Qualificação Profissional “Quatro Cantos”, compreendendo obras, serviços, projetos, ações de qualificação

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

profissional e demais providências necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida.

1.2. O objeto está estruturado em dois eixos complementares:

I – **Eixo I – Recuperação e Adequação do Imóvel:** compreende a realização de obras, serviços, projetos e demais intervenções necessárias à recuperação, conservação e adequação do imóvel “Quatro Cantos”, observadas suas características arquitetônicas e de preservação, bem como as exigências de acessibilidade, segurança e funcionalidade;

II – **Eixo II – Qualificação Profissional:** compreende a realização gratuita e continuada de cursos, oficinas, capacitações e demais ações de qualificação profissional, prioritariamente relacionadas às áreas de turismo, gastronomia e respectivos segmentos relacionados, podendo abranger ações de qualificação em construção civil relacionadas às finalidades do Centro.

1.3. As propostas poderão contemplar a integralidade do objeto, ambos os eixos ou apenas um deles, admitindo-se outras abrangências quando tecnicamente autônomas, compatíveis com a implantação da solução e consideradas viáveis e adequadas ao interesse público pela Administração.

1.4. A apresentação de proposta com abrangência distinta da integralidade de um dos eixos não implicará obrigação de aceitação pelo Município, que avaliará sua autonomia, utilidade, compatibilidade com as demais intervenções ou atividades e adequação à solução global pretendida.

Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

1.5. No Eixo I, eventual proposta de abrangência limitada estará sujeita à avaliação dos órgãos técnicos competentes, especialmente quanto à autonomia da intervenção, à interdependência dos serviços, à sequência executiva, à compatibilidade entre projetos e soluções, às responsabilidades técnicas, às garantias, à segurança e ao risco de incompatibilidade com outras intervenções necessárias.

1.6. No Eixo II, poderão ser admitidas propostas de diferentes interessados para cursos, áreas de formação, programas ou conjuntos de ações distintos, desde que compatíveis com as finalidades do Centro e passíveis de organização conjunta no planejamento das atividades.

1.7. A execução das obras, serviços, projetos ou atividades compreendidos na proposta poderá ser realizada diretamente pelo proponente ou por terceiros especializados por ele indicados ou contratados, observados os requisitos legais, técnicos e profissionais aplicáveis, permanecendo o doador responsável perante o Município pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

1.8. A indicação ou contratação de terceiros pelo doador não estabelecerá vínculo contratual, trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial, civil ou de qualquer outra natureza entre os respectivos executores e o Município.

1.9. As especificações, condições e requisitos relativos a cada eixo encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.10. O recebimento das doações não implicará transferência de recursos financeiros pelo Município ao doador ou aos executores, nem conferirá direito de propriedade, posse

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

exclusiva, exploração econômica do imóvel, exclusividade, preferência em futuras contratações, parcerias ou quaisquer outras relações com a Administração Municipal.

2. DA FINALIDADE E DO IMÓVEL

2.1. O Chamamento Público tem por finalidade viabilizar a recuperação e a utilização do imóvel conhecido como “Quatro Cantos” como equipamento público municipal voltado ao fortalecimento do turismo, à qualificação profissional e ao desenvolvimento econômico local.

2.2. O imóvel está situado à Rua Antônio Afonso, nº 325, Centro, Jacareí/SP, possui área construída aproximada de 480 m² e integra patrimônio estadual cujo uso foi permitido ao Município de Jacareí, em caráter gratuito e precário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos do Decreto Estadual nº 63.312/2018 e do respectivo instrumento de permissão de uso.

2.3. O imóvel foi declarado patrimônio cultural do Município, enquadrado na categoria Elemento de Preservação – EP-2, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/2004, submetendo-se às normas municipais de proteção do patrimônio cultural, especialmente à Lei Municipal nº 4.557/2001.

2.4. Após sua recuperação e adequação, o imóvel será destinado à implantação do Centro Municipal de Turismo e Qualificação Profissional “Quatro Cantos”, mantidas sua gestão e governança sob responsabilidade do Município.

2.5. O Centro poderá abrigar, de forma integrada e compatível com sua capacidade física, atividades relacionadas ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, atendimento e orientação ao turista, atividades administrativas relacionadas à política municipal de turismo,

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ações de qualificação profissional, atividades práticas e pedagógicas relacionadas às formações desenvolvidas e outras atividades públicas compatíveis com as finalidades do equipamento.

2.6. A utilização do imóvel pelo doador, pelos terceiros executores ou pelos profissionais envolvidos na realização da doação terá caráter exclusivamente instrumental, não conferindo posse, exclusividade de uso, direito de permanência ou exploração econômica autônoma dos espaços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil, entidades do terceiro setor, instituições financeiras, investidores privados e demais interessados admitidos pela Lei Municipal nº 6.730/2025 e pelo Decreto Municipal nº 165/2025.

3.2. A participação pressupõe capacidade para cumprir as obrigações assumidas, diretamente ou mediante contratação ou indicação de terceiros especializados, observadas as condições deste Edital, de seus anexos, da legislação aplicável e do respectivo Termo de Doação.

3.3. Não será exigida correspondência entre a atividade econômica principal do proponente e a natureza específica de todas as obras, serviços, projetos ou ações formativas oferecidas, desde que demonstrada capacidade para viabilizar sua execução e que as atividades sujeitas à qualificação específica sejam realizadas por profissionais, empresas ou instituições devidamente habilitados.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.4. Quando a execução compreender atividades sujeitas a habilitação técnica ou profissional, registro, autorização, licença ou qualificação específica, os requisitos correspondentes deverão ser atendidos pelos efetivos responsáveis por sua execução.

3.5. Os terceiros especializados deverão comprovar, quando aplicável, sua regular constituição, habilitações, registros, autorizações, qualificações e demais condições legalmente exigíveis para as atividades que lhes forem atribuídas.

3.6. Quando os terceiros executores já estiverem definidos na data da apresentação da proposta, deverão ser identificados e ter suas atribuições indicadas.

3.7. A existência de débito do proponente perante a Fazenda Municipal não constitui impedimento à apresentação de proposta de doação, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 6.730/2025, sendo que os bens, valores e serviços eventualmente doados não serão considerados, em nenhuma hipótese, como forma de extinção, redução ou negociação da obrigação, nem caracterizarão novação, dação, pagamento parcial ou transação com a Administração Pública.

3.8. Quando ainda não estiverem definidos, o proponente deverá informar a forma pela qual serão selecionados ou contratados, cabendo ao doador comprovar o atendimento das qualificações necessárias previamente ao início da respectiva atividade.

3.9. No Eixo II, os profissionais, empresas ou instituições responsáveis pelas ações de qualificação deverão possuir formação, experiência ou capacidade compatível com as atividades propostas.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.10. A proposta de doação deverá possuir caráter gratuito, irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, neste Edital ou no Termo de Doação, observado o art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 165/2025.

3.11. A participação e a eventual aprovação da proposta não gerarão direito subjetivo à celebração do Termo de Doação, permanecendo a aceitação condicionada às análises administrativa, técnica e jurídica, à demonstração do interesse público e à decisão da autoridade competente.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O período para apresentação das propostas terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital e encerrar-se-á em 23 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e conforme o interesse público da Administração Municipal.

4.2. As propostas serão apresentadas exclusivamente mediante abertura de processo administrativo eletrônico na plataforma AtendeBem, disponível no Portal Oficial do Município de Jacareí, sob o assunto: “1241 – Doação de valores, móveis, imóveis, serviços, projetos e obras – Lei Municipal nº 6.730/2025 e Decreto Municipal nº 165/2025”.

4.3. No campo destinado à descrição da solicitação, o interessado deverá identificar o presente Chamamento Público nº 005/2026/SDE e indicar expressamente se sua proposta contempla:

I – os Eixos I e II;

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

II – exclusivamente o Eixo I;

III – exclusivamente o Eixo II; ou

IV – outra abrangência tecnicamente autônoma, cuja delimitação deverá ser expressamente indicada e justificada.

4.4. Sem prejuízo do preenchimento do formulário constante do Anexo II, o interessado deverá apresentar documento de detalhamento da proposta contendo, no mínimo:

I – identificação completa do proponente;

II – descrição detalhada do objeto oferecido em doação;

III – indicação do eixo ou da abrangência contemplada;

IV – forma prevista de execução;

V – prazo ou período estimado de execução;

VI – cronograma preliminar, quando aplicável;

VII – identificação dos terceiros especializados responsáveis pela execução, quando já definidos, e indicação das atividades que lhes serão atribuídas;

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

VIII – quando os executores ainda não estiverem definidos, indicação da forma pela qual serão selecionados ou contratados;

IX – indicação das condições eventualmente necessárias à execução; e

X – demais informações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.5. A proposta deverá atender aos requisitos previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 165/2025, mediante apresentação dos documentos e informações exigidos para abertura do processo administrativo eletrônico no AtendeBem, inclusive:

I – identificação completa do doador;

II – descrição detalhada da obra, serviço, projeto ou atividade oferecida em doação;

III – documentação comprobatória da propriedade ou disponibilidade do objeto da doação, quando aplicável; e

IV – declaração expressa de que a doação é gratuita, irrevogável e irrevogável, ressalvada a hipótese de descumprimento das condições acordadas.

4.6. Sem prejuízo dos requisitos previstos no item anterior, deverão ser apresentados, quando necessários em razão da natureza da proposta:

I – documento comprobatório dos poderes do representante que subscrever a proposta, quando aplicável;

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

II – informações e documentos relativos aos terceiros especializados já definidos para a execução, suficientes à demonstração das qualificações legal ou tecnicamente exigíveis para as atividades que lhes forem atribuídas; e

III – demais documentos especificamente exigidos neste Edital ou no Termo de Referência em razão da natureza do objeto oferecido.

4.7. Caberá ao doador providenciar, às suas expensas e conforme a natureza e a abrangência das intervenções propostas, todos os projetos e demais elementos técnicos necessários à sua adequada execução, os quais poderão ser elaborados e apresentados na etapa correspondente, quando dependerem da definição da solução técnica, devendo ser subscritos por profissionais legalmente habilitados, acompanhados dos respectivos registros de responsabilidade técnica e submetidos à análise e aprovação dos órgãos e unidades municipais competentes previamente ao início da respectiva execução.

4.8. Poderão ser solicitados esclarecimentos, documentos ou complementações destinados à adequada compreensão, instrução ou avaliação da proposta, desde que não impliquem alteração substancial de seu objeto ou tratamento desigual entre os participantes.

4.9. Poderão ser apresentadas, no mesmo processo administrativo eletrônico, propostas que contemplem ambos os eixos ou diferentes obrigações, desde que cada uma delas esteja suficientemente caracterizada e permita a identificação de sua abrangência e condições de execução.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO I – RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. A proposta referente ao Eixo I deverá observar integralmente o disposto no Termo de Referência e considerar as condições existentes no imóvel.

5.2. A solução deverá contemplar as intervenções necessárias à recuperação, conservação e adequação do imóvel, observadas, conforme tecnicamente aplicável, cobertura, fachadas, elementos arquitetônicos, esquadrias, pisos, revestimentos, forros, acabamentos, instalações prediais, acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio e adequação dos ambientes.

5.3. A relação prevista no item anterior possui caráter geral, cabendo aos levantamentos, projetos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos definir as soluções efetivamente aplicáveis.

5.4. Caberá ao doador providenciar, às suas expensas e conforme a natureza e a abrangência das intervenções propostas, todos os projetos e elementos técnicos necessários à sua adequada execução, incluindo, quando aplicáveis, projetos arquitetônico, executivo, estruturais, de instalações elétricas e hidrossanitárias, de acessibilidade, de prevenção e combate a incêndio e demais projetos complementares, bem como levantamentos, memoriais, especificações, estudos e outros documentos técnicos exigíveis, elaborados por profissionais legalmente habilitados e acompanhados dos respectivos registros de responsabilidade técnica.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5.5. A aceitação da proposta e a assinatura do Termo de Doação não representarão aprovação automática dos projetos nem autorização para início das intervenções físicas.

5.6. Previamente ao início da execução, todos os projetos e demais elementos técnicos exigíveis deverão ser submetidos à análise e aprovação dos órgãos e unidades municipais competentes, ficando o início das intervenções condicionado às respectivas aprovações, manifestações, autorizações, licenças, ART, RRT e demais providências exigíveis.

5.7. Todas as intervenções deverão observar a condição de patrimônio cultural protegido do imóvel, as normas de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio, instalações prediais e demais disposições técnicas e legais aplicáveis.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EIXO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. O Eixo II compreende a realização gratuita e continuada de cursos, oficinas, capacitações e outras ações de qualificação profissional, prioritariamente voltadas à população de Jacareí.

6.2. Serão beneficiários das ações de qualificação profissional, prioritariamente, os munícipes de Jacareí interessados em capacitação, aperfeiçoamento, formação, inserção ou reinserção profissional nas áreas abrangidas pelo Eixo II, considerados os públicos-alvo e as características específicas de cada ação formativa.

6.3. As ações deverão guardar pertinência prioritariamente com as áreas de turismo, gastronomia e respectivos segmentos relacionados, podendo compreender, entre outros, hospitalidade, hotelaria, eventos, atendimento ao turista, guiamento e condução,

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

alimentação, empreendedorismo, gestão, economia criativa, bem como ações de qualificação em construção civil relacionadas às atividades, serviços, infraestrutura e demais necessidades vinculadas às finalidades do Centro.

6.4. O proponente deverá apresentar programação inicial contendo, no mínimo:

I – áreas de formação, cursos ou atividades;

II – objetivos e público-alvo;

III – número estimado de turmas e vagas;

IV – carga horária;

V – periodicidade e período de realização;

VI – metodologia e formato;

VII – identificação ou qualificação dos responsáveis pela execução; e

VIII – recursos, materiais, equipamentos e demais meios necessários.

6.5. A programação apresentada terá caráter inicial e poderá ser atualizada durante a execução da doação, mediante articulação com a SDE e consideradas as demandas identificadas pelo Município, as manifestações do COMTUR e as necessidades dos setores econômicos relacionados, preservadas a finalidade, a gratuidade, a abrangência e as obrigações assumidas.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

6.6. Os ajustes poderão compreender atualização, substituição ou inclusão de ações formativas, desde que não descaracterizem o objeto nem reduzam injustificadamente as obrigações assumidas.

6.7. As ações deverão contemplar reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente encaminhadas pela rede socioassistencial municipal e pelos serviços municipais relacionados ao emprego e à qualificação profissional, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Administração.

6.8. Todas as ações deverão ser gratuitas, não podendo ser exigido dos participantes pagamento de matrícula, mensalidade ou qualquer contraprestação financeira pela prestação da atividade formativa.

6.9. Poderá ser necessária, conforme a natureza da atividade, a utilização ou aquisição pelo participante de materiais, uniformes, equipamentos de uso pessoal ou outros itens indispensáveis, desde que tal condição esteja previamente informada e seja considerada adequada pela Administração.

6.10. A exigência prevista no item anterior deverá possuir caráter acessório e razoável, não podendo representar direta ou indiretamente cobrança pelo curso, transferência aos participantes dos custos inerentes à atividade formativa ou encargo capaz de descaracterizar a gratuidade da qualificação.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

6.11. Não serão fixados uniformemente para todas as propostas números mínimos de turmas, vagas ou horas de formação, cabendo ao interessado dimensionar sua oferta e à Administração avaliar sua suficiência, consistência e adequação.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Aos interessados em apresentar propostas, em especial aquelas que contemplem o Eixo I – Recuperação e Adequação do Imóvel, será facultada a realização de visita técnica ao imóvel “Quatro Cantos”, situado na Rua Antônio Afonso, nº 325, Centro, Jacareí/SP.

7.2. A visita técnica deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, pelo e-mail desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br, ou por outro meio oficialmente divulgado pela Administração.

7.3. A visita terá por finalidade possibilitar ao interessado o conhecimento das características e condições existentes do imóvel, dos acessos, ambientes, instalações e demais circunstâncias relevantes à elaboração e dimensionamento da proposta.

7.4. Quando a proposta também contemplar o Eixo II, a visita poderá compreender o conhecimento dos espaços destinados às ações de qualificação e às demais atividades do Centro.

7.5. A visita poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por representante por ele indicado, inclusive profissional ou empresa especializada que participe da elaboração ou futura execução da proposta.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

7.6. A visita realizada pelo interessado será registrada pela Administração mediante Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.7. O interessado que optar por não realizar a visita técnica poderá formalizar essa opção mediante Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.8. A visita não importará aprovação prévia de projeto, solução, dimensionamento, metodologia ou forma de utilização dos espaços.

7.9. A realização da visita não conferirá preferência, exclusividade ou qualquer vantagem ao interessado.

7.10. Não serão admitidas, durante a visita, intervenções, remoções, prospecções destrutivas ou procedimentos capazes de alterar ou danificar o imóvel.

7.11. A realização ou não da visita técnica não afastará a responsabilidade do interessado pela adequada caracterização e dimensionamento da solução proposta, cabendo-lhe obter as informações e realizar os levantamentos que considerar necessários à formulação de sua proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8. DA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise e a aceitação das propostas observarão a Lei Municipal nº 6.730/2025, o Decreto Municipal nº 165/2025, este Edital e seus anexos.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

8.2. Caberá à Comissão Especial de Análise de Doações proceder à análise das propostas recebidas, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

8.3. A Comissão Especial de Análise de Doações será constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 165/2025, e contará, no mínimo, com:

I – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE;

II – um representante do Gabinete do Prefeito; e

III – um representante da Secretaria de Governo.

8.4. Sempre que a natureza da proposta envolver matéria que exija conhecimento técnico específico, a análise correspondente será submetida aos órgãos ou unidades municipais competentes, podendo ser realizadas diligências e solicitados esclarecimentos, informações, documentos, pareceres, memoriais, projetos, estudos, planilhas, cronogramas ou outros elementos necessários à adequada avaliação da proposta.

8.5. A análise levará em consideração, conforme a natureza e abrangência da proposta:

I – atendimento ao objeto e às finalidades do Chamamento;

II – conformidade com a Lei Municipal nº 6.730/2025, o Decreto Municipal nº 165/2025, este Edital e seus anexos;

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- III – viabilidade técnica, administrativa e operacional;
- IV – clareza e suficiência das obrigações assumidas;
- V – capacidade de execução direta ou mediante terceiros qualificados;
- VI – razoabilidade e exequibilidade dos prazos e cronogramas;
- VII – interesse público;
- VIII – compatibilidade com outras propostas e com a implantação global do Centro; e
- IX – inexistência de impedimentos ou condições incompatíveis com a natureza da doação.

8.6. Nas propostas referentes ao Eixo I serão ainda considerados, conforme aplicável:

- I – abrangência e autonomia da solução;
- II – compatibilidade com a preservação do patrimônio cultural;
- III – adequação às exigências de acessibilidade e segurança;
- IV – compatibilidade entre projetos e intervenções;
- V – sequência executiva;

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

VI – responsabilidades técnicas;

VII – riscos decorrentes de eventual atuação de diferentes executores; e

VIII – prazo necessário à conclusão das intervenções.

8.7. Nas propostas referentes ao Eixo II serão ainda considerados:

I – pertinência e relevância das ações formativas;

II – compatibilidade com as áreas prioritárias;

III – abrangência, número estimado de beneficiários e carga horária;

IV – continuidade e periodicidade da oferta;

V – experiência ou capacidade dos executores;

VI – adequação da metodologia;

VII – atendimento à reserva de vagas prevista neste Edital;

VIII – efetiva gratuidade das ações; e

IX – contribuição para a qualificação profissional, empregabilidade, empreendedorismo e desenvolvimento dos setores abrangidos.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

8.8. A Administração poderá aceitar mais de uma proposta, inclusive de diferentes interessados, quando os objetos forem autônomos, complementares ou compatíveis entre si e sua execução conjunta atender adequadamente ao interesse público.

8.9. A existência de propostas de diferentes interessados não implicará necessariamente competição eliminatória quando as respectivas obrigações puderem coexistir ou ser executadas de forma complementar.

8.10. Quando duas ou mais propostas forem materialmente incompatíveis, mutuamente excludentes ou incidirem sobre a mesma obrigação de modo que apenas uma possa ser aceita, a Comissão realizará análise comparativa e emitirá manifestação fundamentada indicando a solução que melhor atenda ao interesse público, à luz dos critérios deste Edital e consideradas, quando aplicáveis, as manifestações dos órgãos e unidades técnicas competentes.

8.11. Nas propostas que contemplem conjuntamente os dois eixos, poderá ser considerada sua capacidade de proporcionar maior integração operacional, melhor articulação dos cronogramas, simplificação da execução e definição mais clara das responsabilidades, sem que a apresentação de proposta integrada constitua, por si só, direito de preferência.

8.12. Encerrado o período de apresentação das propostas e realizada a instrução necessária, os processos administrativos observarão o fluxo estabelecido no Decreto Municipal nº 165/2025, inclusive quanto à manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM.

8.13. Após as manifestações cabíveis, a Comissão emitirá manifestação fundamentada quanto à viabilidade da proposta, sua adequação ao interesse público e ao atendimento das

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

condições do Chamamento, consideradas, quando aplicáveis, as manifestações dos órgãos e unidades técnicas competentes.

8.14. A manifestação da Comissão será submetida ao Chefe do Poder Executivo para decisão quanto à aceitação da doação.

8.15. A apresentação da proposta, sua habilitação ou sua avaliação favorável não gerarão direito subjetivo à aceitação da doação.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Publicada a decisão do Chefe do Poder Executivo quanto às propostas apresentadas, o interessado poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O pedido deverá ser apresentado no respectivo processo administrativo eletrônico.

9.3. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Chefe do Poder Executivo.

9.4. Não havendo pedido de reconsideração ou após sua apreciação, serão adotadas as providências subsequentes para formalização das doações aceitas.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

10.1. As propostas aceitas serão formalizadas mediante Termo de Doação, observado o procedimento previsto na Lei Municipal nº 6.730/2025 e no Decreto Municipal nº 165/2025.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

10.2. Os processos correspondentes serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para as providências relativas à elaboração ou validação do instrumento jurídico aplicável.

10.3. Em observância ao art. 9º do Decreto Municipal nº 165/2025, o Termo de Doação especificará o objeto, o valor estimado da doação e as condições aplicáveis à sua formalização e execução, se houver, contemplando, conforme a natureza da proposta:

I – objeto e abrangência da doação;

II – condições de execução;

III – prazos e cronogramas;

IV – responsabilidades do doador;

V – participação e responsabilidades de terceiros especializados, quando aplicável;

VI – condições de acompanhamento;

VII – requisitos prévios ao início das atividades;

VIII – formas de reconhecimento institucional, quando cabíveis; e

IX – demais obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

10.4. Nas propostas que contemplem conjuntamente os dois eixos, o Termo deverá identificar as obrigações correspondentes a cada um e estabelecer a articulação entre o cronograma da recuperação do imóvel e o início das atividades presenciais de qualificação.

10.5. A assinatura do Termo de Doação não substitui a elaboração e aprovação dos projetos e demais elementos técnicos exigíveis, nem as licenças, autorizações, registros profissionais, ART, RRT ou outros documentos de responsabilidade técnica necessários à execução.

10.6. Nenhuma intervenção física poderá ser iniciada antes do atendimento das condições técnicas e administrativas aplicáveis.

10.7. A formalização da doação não implicará transferência de domínio, posse, gestão ou direito de exploração econômica do imóvel, nem exclusividade ou preferência em relação a futuras contratações, parcerias ou relações com o Município.

11. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

11.1. Os prazos de execução serão definidos segundo a natureza, abrangência e características da proposta aceita e constarão do Termo de Doação.

11.2. O proponente deverá indicar prazo estimado para início e conclusão das obrigações e apresentar cronograma quando a natureza ou complexidade do objeto assim exigir.

11.3. No Eixo I, o cronograma deverá considerar, conforme a natureza e a abrangência das intervenções, a elaboração, compatibilização e aprovação dos projetos e demais elementos

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

técnicos necessários, a obtenção das licenças, autorizações e demais manifestações exigíveis e a execução física das intervenções.

11.4. Os prazos e cronogramas serão avaliados quanto à razoabilidade e exequibilidade, especialmente para evitar paralisações prolongadas ou execução excessivamente dilatada que possa comprometer a conservação, a segurança ou a utilização do imóvel.

11.5. Iniciadas as intervenções físicas, caberá ao doador adotar as medidas necessárias para evitar que atraso ou interrupção exponha o imóvel a deterioração, risco ou prejuízo.

11.6. As atividades presenciais do Eixo II destinadas à realização no Quatro Cantos somente poderão começar após a conclusão das intervenções necessárias e a verificação pelo Município de que os espaços correspondentes estão em condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e utilização.

11.7. A condição do item anterior não impedirá atividades preparatórias, como planejamento, articulação institucional, definição das ações, contratação de profissionais, divulgação e inscrições.

11.8. Nas propostas que contemplem os dois eixos, o cronograma deverá demonstrar sua articulação.

11.9. Alterações de prazo ou cronograma após a formalização deverão ser justificadas e previamente submetidas à Administração.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

11.10. O período de execução deverá respeitar a disponibilidade jurídica e administrativa do imóvel e as condições estabelecidas no instrumento de permissão de uso pelo Estado de São Paulo.

12. DO INDEFERIMENTO E DAS VEDAÇÕES

12.1. Poderão ser indeferidas as propostas que:

- I – deixarem de atender às condições essenciais deste Edital;
- II – apresentarem documentação incompleta, inconsistente ou insuficiente e não promoverem sua regularização quando oportunizado;
- III – não permitirem identificar adequadamente o objeto, a abrangência ou as obrigações oferecidas;
- IV – forem tecnicamente inexecutáveis ou incompatíveis com a implantação da solução;
- V – estabelecerem contrapartidas incompatíveis com a natureza gratuita da doação; ou
- VI – incidirem em hipótese de impedimento prevista na legislação.

12.2. É vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 6.730/2025 e no Decreto Municipal nº 165/2025, especialmente quando:

- I – houver impedimento jurídico do doador previsto na legislação;

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

II – a doação implicar conflito de interesses;

III – gerar obrigação futura de contratação do doador ou de terceiro por ele indicado;

IV – acarretar custos ou encargos desproporcionais ao Município;

V – contrariar o interesse público ou a legislação urbanística, ambiental, sanitária, patrimonial ou demais normas aplicáveis;

VI – o doador se encontrar em situação de irregularidade impeditiva nos termos da legislação;

VII – a doação tiver finalidade político-eleitoral; ou

VIII – ocorrer qualquer outra hipótese legal de recusa ou vedação.

12.3. Não serão admitidas condições que atribuam ao doador direito de exploração econômica do imóvel, ocupação exclusiva ou permanente de espaços, preferência em futuras contratações, exclusividade institucional ou qualquer vantagem incompatível com a natureza da doação.

12.4. A constatação, a qualquer tempo, de impedimento legal, falsidade documental ou informação materialmente inverídica poderá acarretar indeferimento, revogação da aceitação ou adoção das demais medidas cabíveis.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

13. DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA

13.1. Observado o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 6.730/2025 e no art. 11 do Decreto Municipal nº 165/2025, o reconhecimento público dos doadores poderá ocorrer, conforme o caso, mediante:

- I – concessão de Selo de Empresa Parceira do Município, para divulgação institucional;
- II – publicidade institucional em espaços da Prefeitura, observada a disponibilidade e os critérios definidos pela Administração Municipal;
- III – nomeação simbólica de praças, vias ou equipamentos públicos urbanos, observada a legislação municipal específica e, quando for o caso, a necessária aprovação legislativa.

13.2. O reconhecimento poderá incluir divulgação da participação do doador nos meios institucionais da Prefeitura e outras formas legalmente admitidas, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação e as características do imóvel protegido.

13.3. Eventual utilização de nome, marca ou identidade visual do doador dependerá das condições previamente estabelecidas ou autorizadas pelo Município quanto a forma, local, dimensões, período e demais elementos.

13.4. O reconhecimento terá caráter exclusivamente institucional e informativo, não constituindo contraprestação econômica nem conferindo exploração publicitária ou comercial do imóvel.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

13.5. O reconhecimento não gerará exclusividade, preferência, vantagem em futuras contratações ou qualquer direito adicional ao doador.

13.6. As doações e os respectivos Termos de Doação serão divulgados na forma prevista na legislação municipal e no Portal da Transparência.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas, mediante manifestação encaminhada ao e-mail desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br, sem prejuízo de outro meio que venha a ser oficialmente indicado pela Administração.

14.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão analisados pela Administração Municipal, podendo ser ouvidos os órgãos técnicos ou jurídicos competentes.

14.3. As respostas e decisões serão divulgadas pelos meios utilizados para publicidade do Chamamento, quando possuírem interesse geral.

14.4. O acolhimento de impugnação que implique modificação relevante do Edital será devidamente divulgado e poderá ensejar prorrogação ou reabertura do prazo de apresentação das propostas, quando necessária à preservação da isonomia e da ampla participação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

15.1. A participação neste Chamamento Público implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. O Município poderá acompanhar, fiscalizar e orientar a execução das obrigações assumidas, por meio dos órgãos e unidades competentes segundo a natureza de cada matéria.

15.3. O acompanhamento realizado pelo Município não afasta a responsabilidade do doador ou dos respectivos responsáveis técnicos e executores.

15.4. As despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas correrão por conta do doador, inclusive aquelas relacionadas à contratação de terceiros, profissionais, pessoal, materiais, equipamentos, projetos e serviços, ressalvadas as providências expressamente atribuídas ao Município no Termo de Doação.

15.5. O Município poderá solicitar, durante a análise e a execução, esclarecimentos, informações, documentos, complementações e adequações necessárias ao atendimento do interesse público e ao cumprimento das normas aplicáveis.

15.6. Eventuais alterações da proposta após sua aceitação dependerão de prévia anuência da Administração e, quando necessário, de formalização no Termo de Doação ou instrumento juridicamente adequado, não podendo descaracterizar o objeto ou reduzir injustificadamente as obrigações assumidas.

15.7. A Administração poderá, mediante decisão motivada por interesse público, caso fortuito, força maior, impossibilidade técnica ou jurídica superveniente ou outra razão devidamente justificada, suspender, alterar ou cancelar o presente Chamamento ou deixar

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

de formalizar determinada doação, observados os direitos e obrigações já regularmente constituídos.

15.8. Os casos omissos serão apreciados pelos órgãos municipais competentes, observadas a Lei Municipal nº 6.730/2025, o Decreto Municipal nº 165/2025, este Edital, seus anexos e os princípios que regem a Administração Pública.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Doações ao Poder Público Municipal de Jacareí;

Anexo III – Declaração de Conformidade;

Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;

Anexo V – Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Anexo VI – Minuta de Termo de Doação.

Jacareí, 17 de setembro de 2026.

ELIANE BIONDO OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico